



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### RESOLUÇÃO N° 17 de 21 de Novembro de 2018

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, referente ao exercício de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária do dia 21 de novembro de 2018, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 1.005/2011.

#### CONSIDERANDO:

**A PORTARIA GM/MDS N° 625 de 10 de agosto de 2010** que "Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências".

**A RESOLUÇÃO CMAS N° 12 de 14 de junho de 2017** que "Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - Exercício 2017".

#### RESOLVE:

**Artigo 1°** - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício 2017, em anexo.

**Artigo 2°** Aprovar a inclusão no sistema eletrônico SUAS Web do Parecer, com o seguinte teor:

1 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?

Resposta: Com frequência.

2 - Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?

Resposta: Sim, todos os recursos.

3 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?

Resposta: Sim

4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilite a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei que institui o Fundo?

Resposta: Sim, os relatórios foram apresentados.

5 - O ente cofinanciou os serviços/programas?

Resposta: Sim, por meio de outra estrutura local

6 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram prestados à população de forma regular, sem descontinuidade, durante todos os meses do exercício?

Resposta: Todos foram prestados sem descontinuidade

7 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?

Resposta: Sim

8 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?

Resposta: Sim

9 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?

Resposta: Não houve limitações.

10 - A execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social?

Resposta: Sim, as prioridades foram observadas.

11 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?

Resposta: Sim

12 - O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?

Resposta: Sim

**Tipo de Deliberação:** Favorável

**Artigo 3°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 21 de novembro de 2018.

Ana Kelly Pereira Clemente **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

### RESOLUÇÃO N° 18 de 21 de Novembro de 2018

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo para CO - Financiamento do Governo Federal - SUAS, referente ao exercício de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária do dia 21 de novembro de 2018, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 1.005/2011.

#### RESOLVE:

**Artigo 1°** - Aprovar o Demonstrativo para CO - Financiamento do Governo Federal - SUAS, referente ao exercício de 2017, anexo.

**Artigo 2°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 21 de novembro de 2018.

Ana Kelly Pereira Clemente **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

### RESOLUÇÃO N° 19 de 21 de Novembro de 2018

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, referente ao exercício de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária do dia 21 de novembro de 2018, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 1.005/2011.

#### CONSIDERANDO:

**A PORTARIA GM/MDS N° 625 de 10 de agosto de 2010** que "Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências".

**A RESOLUÇÃO CMAS N° 12 de 14 de junho de 2017** que "Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - Exercício 2017".

#### RESOLVE:

**Artigo 1°** - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social referente ao exercício 2017, em anexo.

**Artigo 2°** - Aprovar a inclusão no sistema eletrônico SUAS Web do Parecer, com o seguinte teor:

1 - O gestor local executa pelo menos 3% dos recursos transferidos para o IGDSUAS em ações de apoio ao Conselho?

Resposta: Sim

2 - Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?

Resposta: Sim

3 - Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?

Resposta: Sim

**Tipo de Deliberação:** Aprovação Total

**Artigo 3°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 21 de novembro de 2018.

Ana Kelly Pereira Clemente **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

**Extrato do Termo do Primeiro Aditivo ao Contrato de Abertura de Crédito Fixo NR. 40/04825-X, Celebrado Entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Nova Andradina (MS).**

**Finalidade** - O presente instrumento tem por objeto retificar a cláusula Décima Sétima do Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº 40/04825-X, no valor de R\$ 833.695,32, firmado entre as partes aos 19/12/2014, prazo de 2.219 (dois mil duzentos e dezenove) dias, vencimento em 15/01/2021, para constar o número da conta para débito das parcelas.

**Cláusula Primeira** - A cláusula Décima Sétima passa a vigorar com o seguinte texto: AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza neste ato o FINANCIADOR a debitar em sua conta corrente nr. 16.510-7, mantida junto à agência 0728-5, ou, na falta de recursos suficientes nesta conta, debitar na conta corrente nr. 5.174-8, ou ainda na falta de recursos, na conta corrente nr. 6.606-0, ambas mantidas junto à agência 0728-5, os montantes necessários à amortização de cada parcela, nos respectivos vencimentos, e ao pagamento final da dívida.

Nova Andradina - MS, 13 de novembro de 2018

#### Assinaram:

Financiador Banco do Brasil S.A. Agência Nova Andradina - MS Dilson de Moraes Gerente Geral

Financiado Município de Nova Andradina

José Gilberto Garcia Prefeito Municipal

Emerson Nantes de Matos Secretário Municipal de Finanças e Gestão

### Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 -

Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 98/2018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA POSSIBILITAR O ATENDIMENTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO.** Tendo como FORNECEDOR (ES): **RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - Msob CNPJ nº 01.028.822/0001-43.** Vigência: 23/05/2018 à 22/05/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 20 de novembro de 2018.

Emerson Nantes de Matos Secretário Municipal de Finanças e Gestão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 222/2018 do processo nº 68692/2018 - FLY nº 0333.0009610/2018, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Aquisição de Panetone com frutas cristalizadas e uvas passas, peso líquido 400g, com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, jovens e pessoa idosa - SCFV, AABB, Banda Marcial Municipal Getúlio Vargas, Centro de Convivência do Idoso "Aparecida Mourão"-CONVIVER, CRAS - Centro de Referência Social e CREAMS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, em virtude das Comemorações das Festividades de Encerramento, conforme CI nº 254/2018 e solicitações nº 865/2018 e 866/2018 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online - Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia 05/12/2018 às 13h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 21 de Novembro de 2018.

Eliane Roseli Fonseca Pregoira

#### DECRETO N° 2.215, de 21 de Novembro de 2018.

**Dispõe sobre a alteração do Decreto n 1.895, de 16 de Novembro de 2016, que nomeia os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI de Nova Andradina para o biênio 2017-2018, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que é necessário compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI de Nova Andradina, criada pela Lei Municipal nº 295, de 26 de novembro de 2001;

**CONSIDERANDO** que a composição da mesma vem explicitada no artigo 12, da referida legislação;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n 1.895 nomeou em 16 de Novembro de 2016 os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI de Nova Andradina;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito Municipal indicar e nomear o presidente titular e suplente da referida junta administrativa;

#### DECRETA:

**Art. 1°** Fica alterado o inciso I do artigo 1°, do Decreto 1.895, de 16 de Novembro de 2016, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1°** (...)

I - **Alan da Silva Costa**, como titular, indicado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia **PREFEITO MUNICIPAL**



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

**DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL  
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANO 2017  
VERSÃO 1.0 Original**

**I. DADOS CADASTRAIS****1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO**

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)  
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
CGC/CNPJ: 03.173.317/0001-18  
Cidade: NOVA ANDRADINA  
UF: MS  
Endereço: AVENIDA Antonio Joaquim de Moura Andrade 541  
C.E.P.: 79750000  
Telefone: (67) 3441-1251  
Fax: (67)  
E-mail: semcias@pmna.ms.gov.br  
Prefeito: JOSE GILBERTO GARCIA  
Nível de gestão: Gestão Plena  
Porte: PEQUENO II

**2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(secretaria ou órgãos congêneres)  
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
CGC/CNPJ: 03.173.317/0001-18  
Cidade: NOVA ANDRADINA  
UF: MS  
Endereço: AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 541  
C.E.P.: 79750000  
Telefone: (67) 3441-1250  
Fax: (67) 3441-1250  
E-mail: semcias@pmna.ms.gov.br  
Nome do Gestor: JULLIANA CAETANO ORTEGA

**3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CGC/CNPJ: 14.848.093/0001-13  
E-Mail: semcias@pmna.ms.gov.br  
Vínculo: Gabinete do Prefeito/Governador  
Telefone: (67) 3441-1251  
Fax: (67)  
Título do Ato

Ato Criação: LEI  
Número Ato: 48  
Data Assinatura: 18/12/1995  
Data Publicação: 18/12/1995

**4. DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CGC/CNPJ:  
Cidade: NOVA ANDRADINA  
UF: MS  
Endereço: RUA Milton Modesto 1712  
C.E.P.: 79750000  
Telefone: (67) 3441-1250  
Título do Ato  
Ato de criação: LEI  
Número do Ato: 1005  
Data Assinatura: 29/09/2011  
Data Publicação: 30/09/2011

**4.1 TÍTULO SECRETÁRIO**

Nome Secretário: KELLY CRISTINA SANTOS DE SOUZA

**4.2 CONSELHEIROS**

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
000.138.561-54	ANA KELLY PEREIRA CLEMENTE	CONSELHEIRO(A)	17/12/2017	16/12/2019
596.010.431-87	SUELIDE SOUZA PESSOA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
437.246.201-87	VERENITA MARIA DE JESUS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
018.993.071-33	KAROLINE DE MATOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
639.723.951-91	MÁRCIA SOUZA RODRIGUES	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
702.954.182-06	BUTHO CHRISOSTOME	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
661.610.451-68	Rejane Cristina Palopoli do Nascimento Rambaldi	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
741.444.806-15	Maiane Pereira Paulista Nunes	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
855.698.101-10	Ana Paula Machado Baptista	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
006.161.832-24	Daniele Lima Campos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
609.543.371-15	Josefa Ferreira de Almeida	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
004.577.031-05	Almir Pereira Dias	VICE-PRESIDENTE	17/12/2017	16/12/2019

**II. Execução Financeira****1. Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade****1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade****1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2017**

1.1 Saldo na Conta Corrente 462071 em 31/12/2016	R\$2.077,38
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 462071 em 31/12/2016	R\$0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2017 a 31/12/2017)	R\$83.980,00

1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2017 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriores listadas	R\$ 188,17
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2017	R\$ 86.245,55

**2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2017**

2.1 Valores pagos no exercício de 2017 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 77.628,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 77.628,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2017	R\$ 0,00
<b>3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017</b>	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 462071 em 31/12/2017	R\$ 8.617,55
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 462071 (a partir de 2005) em 31/12/2017	R\$ 0,00
<b>4- REPROGRAMAÇÃO</b>	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$ 8.617,55

**2. Bloco da Proteção Social Básica****2.1 Bloco da Proteção Social Básica****1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2017**

1.1 Saldo na Conta Corrente 462101 em 31/12/2016	R\$ 111.295,60
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 462101 em 31/12/2016	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2017 a 31/12/2017)	R\$ 615.100,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2017 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriores listadas	R\$ 6.862,19
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2017	R\$ 733.257,79

**2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2017**

2.1 Valores pagos no exercício de 2017 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 577.269,63
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 55.405,55
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 22.724,45
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 77.628,00

2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$ 421.511,63
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2017	R\$ 0,00
<b>3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017</b>	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 462101 em 31/12/2017	R\$ 155.988,16
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 462101 (a partir de 2005) em 31/12/2017	R\$ 0,00
<b>4- REPROGRAMAÇÃO</b>	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$ 155.988,16

**3. Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade****3.1 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade****1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2017**

1.1 Saldo na Conta Corrente 462098 em 31/12/2016	R\$ 69.649,56
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 462098 em 31/12/2016	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2017 a 31/12/2017)	R\$ 252.748,44
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2017 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriores listadas	R\$ 3.342,31
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2017	R\$ 325.740,31

**2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2017**

2.1 Valores pagos no exercício de 2017 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 301.218,78
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 55.807,95
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 28.402,58
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 49.798,56
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$ 167.209,69
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2017	R\$ 0,00
<b>3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017</b>	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 462098 em 31/12/2017	R\$ 24.521,53
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 462098 (a partir de 2005) em 31/12/2017	R\$ 0,00
<b>4- REPROGRAMAÇÃO</b>	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$ 24.521,53

**4. Programas e Projetos****4.1 APRIMORA REDE**

**1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2017**

1.1 Saldo na Conta Corrente 461989 em 31/12/2016	R\$336,13
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 461989 em 31/12/2016	R\$0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2017 a 31/12/2017)	R\$0,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2017 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriores listadas	R\$19,08
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2017	R\$355,21

**2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2017**

2.1 Valores pagos no exercício de 2017 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2017	R\$0,00

**3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017**

3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 461989 em 31/12/2017	R\$355,21
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 461989 (a partir de 2005) em 31/12/2017	R\$0,00

**4- REPROGRAMAÇÃO**

4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$355,21
-------------------------------------	-----------

**4.2 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO****1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2017**

1.1 Saldo na Conta Corrente 462012 em 31/12/2016	R\$5.834,19
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 462012 em 31/12/2016	R\$0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2017 a 31/12/2017)	R\$1.600,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2017 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriores listadas	R\$6.862,19
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2017	R\$14.296,38

**2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2017**

2.1 Valores pagos no exercício de 2017 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$13.858,08
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$0,00

2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$13.858,08
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2017	R\$0,00

**3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017**

3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 462012 em 31/12/2017	R\$438,30
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 462012 (a partir de 2005) em 31/12/2017	R\$0,00

**4- REPROGRAMAÇÃO**

4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$438,30
-------------------------------------	-----------

**4.3 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO****1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2017**

1.1 Saldo na Conta Corrente 462020 em 31/12/2016	R\$62.317,85
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 462020 em 31/12/2016	R\$0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2017 a 31/12/2017)	R\$42.000,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2017 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriores listadas	R\$3.416,92
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2017	R\$107.734,77

**2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2017**

2.1 Valores pagos no exercício de 2017 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$51.836,31
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$51.836,31
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2017	R\$0,00

**3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017**

3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 462020 em 31/12/2017	R\$55.898,46
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 462020 (a partir de 2005) em 31/12/2017	R\$0,00

**4- REPROGRAMAÇÃO**

4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$55.898,46
-------------------------------------	--------------

**4.4 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS****1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2017**

1.1 Saldo na Conta Corrente 480967 em 31/12/2016	R\$0,00
--	---------

1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 480967 em 31/12/2016	R\$0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2017 a 31/12/2017)	R\$74.550,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2017 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriores listadas	R\$1.088,69
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2017	R\$75.638,69

**2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2017**

2.1 Valores pagos no exercício de 2017 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$13.127,53
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$13.127,53
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2017	R\$0,00

**3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017**

3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 480967 em 31/12/2017	R\$62.511,16
---	--------------

3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 480967 (a partir de 2005) em 31/12/2017	R\$0,00
--	---------

**4- REPROGRAMAÇÃO**

4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$62.511,16
-------------------------------------	--------------

**4.5 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO****1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2017**

1.1 Saldo na Conta Corrente 461970 em 31/12/2016	R\$290.872,16
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 461970 em 31/12/2016	R\$0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2017 a 31/12/2017)	R\$0,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2017 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriores listadas	R\$16.512,60
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2017	R\$307.384,76

**2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2017**

2.1 Valores pagos no exercício de 2017 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$7.570,72
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$7.570,72
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$0,00

2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2017	R\$0,00
<b>3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017</b>	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 461970 em 31/12/2017	R\$299.814,03
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 461970 (a partir de 2005) em 31/12/2017	R\$0,00
<b>4- REPROGRAMAÇÃO</b>	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$299.814,03

**III. Execução Física**

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão de	Qtd. Executada
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI				
Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos	0		1449
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC				
Piso Fixo de Média Complexidade	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	0		751
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	49		132
Programas e Projetos				
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI				
Ações Estratégicas do PETI	Criança/Adolescente identificado em situação de trabalho	0		3
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias				
Piso Transição de Média Complexidade	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	0		1332
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	7000		7000
Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade				
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes				
Piso de Alta Complexidade I	Crianças e Adolescentes	0		381
Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade				
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos				
Piso de Alta Complexidade I	Jovens	0		0

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão de	Qtd. Executada
Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade				
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos				
Piso de Alta Complexidade I	Mulheres em situação de violência	0		0
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	235		936
Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade				
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos				
Piso de Alta Complexidade I	Pessoas com deficiência	0		0
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	470		4500
Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade				
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos				
Piso de Alta Complexidade I	Idosos	0		202

**IV. Resumo Executivo****Resumo das informações****1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS**

<b>1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 1.145.243,65</b>
1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$ 86.245,55
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$ 86.245,55
1.1.2 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 733.257,79
1.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 733.257,79
1.1.3 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 325.740,31
1.1.3.1 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 325.740,31
<b>1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS</b>	<b>R\$ 505.409,81</b>
1.2.1 Programas e Projetos	R\$ 505.409,81
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 14.296,38
1.2.1.2 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$ 107.734,77
1.2.1.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 75.638,69
1.2.1.4 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R\$ 307.384,76
1.2.1.5 APRIMORA REDE	R\$ 355,21

**2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS**

<b>2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 956.116,41</b>
2.1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$ 77.628,00
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$ 77.628,00

**Complexidade**

<b>2.1.2 Bloco da Proteção Social Básica</b>	<b>R\$ 577.269,63</b>
2.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 577.269,63
<b>2.1.3 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>	<b>R\$ 301.218,78</b>
2.1.3.1 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 301.218,78
<b>2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS</b>	<b>R\$ 86.392,64</b>
<b>2.2.1 Programas e Projetos</b>	<b>R\$ 86.392,64</b>
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 13.858,08
2.2.1.2 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$ 51.836,31
2.2.1.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 13.127,53
2.2.1.4 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R\$ 7.570,72
2.2.1.5 APRIMORA REDE	R\$ 0,00

**3- TOTAL DE RECURSOS FEDERAIS A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO 2018**

<b>3.1 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 189.127,24</b>
3.1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$ 8.617,55
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$ 8.617,55
3.1.2 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 155.988,16
3.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 155.988,16
3.1.3 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 24.521,53
3.1.3.1 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 24.521,53
<b>3.2 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>	<b>R\$ 419.017,16</b>
3.2.1 Programas e Projetos	R\$ 419.017,16
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 438,30
3.2.1.2 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$ 55.898,46
3.2.1.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 62.511,16
3.2.1.4 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R\$ 299.814,03
3.2.1.5 APRIMORA REDE	R\$ 355,21
<b>4- DO COFINANCIAMENTO</b>	
4.1 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS	R\$ 6.456.625,40
4.2 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FEAS	R\$ 238.758,99

**V. COMENTÁRIO DO GESTOR**

Declaro esta prestação de contas física e financeira após executadas e examinadas traduzem a situação financeira da instituição governamental e rede socioassistencial, devendo ser submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
<b>Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.</b>	R:10.222.10.134 X1:192.168.10.101, 187.6.10.75 609543371152018110814583896372



Ministério do Desenvolvimento Social  
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL  
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2017  
VERSÃO 1.0 Original

**I. DADOS CADASTRAIS****1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO**

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)  
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
CGC/CNPJ: 03.173.317/0001-18  
Cidade: NOVA ANDRADINA  
UF: MS  
Endereço: AVENIDA Antonio Joaquim de Moura Andrade 541  
C.E.P.: 79750000  
Telefone: (67) 3441-1251  
Fax: (67)  
E-mail: semcias@pmna.ms.gov.br  
Prefeito: JOSE GILBERTO GARCIA  
Nível de gestão: Gestão Plena  
Porte: PEQUENO II

**2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(secretaria ou órgãos congêneres)  
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
CGC/CNPJ: 03.173.317/0001-18  
Cidade: NOVA ANDRADINA  
UF: MS  
Endereço: AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 541  
C.E.P.: 79750000  
Telefone: (67) 3441-1250  
Fax: (67) 3441-1250  
E-mail: semcias@pmna.ms.gov.br  
Nome do Gestor: JULLIANA CAETANO ORTEGA

**3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CGC/CNPJ: 14.848.093/0001-13  
E-Mail: semcias@pmna.ms.gov.br  
Vínculo: Gabinete do Prefeito/Governador  
Telefone: (67) 3441-1251  
Fax: (67)  
Título do Ato: 30  
Ato Criação: LEI  
Número Ato: 48

Data Assinatura: 18/12/1995

Data Publicação: 18/12/1995

**4. DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ:

Cidade: NOVA ANDRADINA

UF: MS

Endereço: RUA Milton Modesto 1712

C.E.P.: 79750000

Telefone: (67) 3441-1250

null: Título do Ato

Ato de criação: LEI

Número do Ato: 1005

Data Assinatura: 29/09/2011

Data Publicação: 30/09/2011

**4.1 TÍTULO SECRETÁRIO**

Nome Secretário: KELLY CRISTINA SANTOS DE SOUZA

**4.2 CONSELHEIROS**

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
000.138.561-54	ANA KELLY PEREIRA CLEMENTE	CONSELHEIRO(A)	17/12/2017	16/12/2019
596.010.431-87	SUELIDE SOUZA PESSOA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
437.246.201-87	VERENITA MARIA DE JESUS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
018.893.071-33	KAROLINE DE MATOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
639.723.951-91	MÁRCIA SOUZA RODRIGUES	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
702.954.182-06	BUTHO CHRISOSTOME	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
661.610.451-68	Rejane Cristina Palopolo do Nascimento Rambaldi	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
741.444.806-15	Maiane Pereira Paulista Nunes	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
855.698.101-10	Ana Paula Machado Baptista	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
006.161.832-24	Daniele Lima Campos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
609.543.371-15	Josefa Ferreira de Almeida	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
004.577.031-05	Almir Pereira Dias	VICE-PRESIDENTE	17/12/2017	16/12/2019

**II. PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA****1. IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO**

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Índice de Gestão Descentralizada PBF	0,70	0,79	0,78	0,78	0,73	0,73	0,75	0,68	0,68	0,72	0,73	0,74
Taxa - Agenda Saúde	0,42	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51
Taxa - Atualização Cadastral	0,78	0,77	0,75	0,75	0,75	0,75	0,74	0,74	0,74	0,84	0,84	0,85
Taxa - Frequência Escolar	0,88	0,88	0,88	0,88	0,74	0,74	0,79	0,79	0,79	0,79	0,84	0,84
Financeiro	10.313,94	10.337,85	10.792,47	11.734,58	11.623,92	22.672,10	11.054,16	11.200,71	0,00	20.895,52	11.250,77	22.872,49

**1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD**

1.1 Recursos reprogramados de exercício anteriores	R\$72.489,05
1.2 Valores recebidos no exercício	R\$ 154.747,81
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R\$0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R\$ 4.872,07
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	R\$0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 168.984,77
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$63.124,16

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.134 X1:192.168.10.101, 187.6.10.75 609543371152018110814583896372



**Ministério do Desenvolvimento Social  
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social**

**DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL  
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANO 2017  
VERSÃO 1.0 Original**

**I. DADOS CADASTRAIS**

**1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO**

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)  
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
CGC/CNPJ: 03.173.317/0001-18  
Cidade: NOVA ANDRADINA  
UF: MS  
Endereço: AVENIDA Antonio Joaquim de Moura Andrade 541  
C.E.P.: 79750000  
Telefone: (67) 3441-1251  
Fax: (67)  
E-mail: semcias@pmna.ms.gov.br  
Prefeito: JOSE GILBERTO GARCIA  
Nível de gestão: Gestão Plena  
Porte: PEQUENO II

**2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(secretaria ou órgãos congêneres)  
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
CGC/CNPJ: 03.173.317/0001-18  
Cidade: NOVA ANDRADINA  
UF: MS  
Endereço: AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 541  
C.E.P.: 79750000  
Telefone: (67) 3441-1250  
Fax: (67) 3441-1250  
E-mail: semcias@pmna.ms.gov.br  
Nome do Gestor: JULLIANA CAETANO ORTEGA

**3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CGC/CNPJ: 14.848.093/0001-13  
E-Mail: semcias@pmna.ms.gov.br  
Vínculo: Gabinete do Prefeito/Governador  
Telefone: (67) 3441-1251  
Fax: (67)  
Título do Ato: 30  
Ato Criação: LEI  
Número Ato: 48

Data Assinatura: 18/12/1995  
Data Publicação: 18/12/1995

**4. DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CGC/CNPJ:  
Cidade: NOVA ANDRADINA  
UF: MS  
Endereço: RUA Milton Modesto 1712  
C.E.P.: 79750000  
Telefone: (67) 3441-1250  
null: Título do Ato  
Ato de criação: LEI  
Número do Ato: 1005  
Data Assinatura: 29/09/2011  
Data Publicação: 30/09/2011

**4.1 TÍTULO SECRETÁRIO**

Nome Secretário: KELLY CRISTINA SANTOS DE SOUZA

**4.2 CONSELHEIROS**

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
000,138,561-54	ANA KELLY PEREIRA CLEMENTE	CONSELHEIRO(A)	17/12/2017	16/12/2019
596,010,431-87	SUELIDE SOUZA PESSOA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
437,246,201-87	VERENITA MARIA DE JESUS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
018,993,071-33	KAROLINE DE MATOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
639,723,951-91	MÁRCIA SOUZA RODRIGUES	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
702,954,182-06	BUTHO CHRISOSTOME	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
661,610,451-68	Rejane Cristina Palopoldo Nascimento Rambaldi	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
741,444,806-15	Maliane Pereira Paulista Nunes	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
855,898,101-10	Ana Paula Machado Baptista	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
006,161,832-24	Daniele Lima Campos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
609,543,371-15	Joseta Ferreira de Almeida	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
004,577,031-05	Almir Pereira Dias	VICE-PRESIDENTE	17/12/2017	16/12/2019

**II. SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO**

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Índice de Gestão Descentralizada SUAS	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80
Execução Financeira	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
IDCRAS Médio	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75
Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,524,10	6,742,570

**1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS**

1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2016	R\$ 32.838,61
1.2 Valores recebidos no exercício	R\$ 41.751,81
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R\$ 0,00
1.4 Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R\$ 3.042,76
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 15.069,79
1.7.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R\$ 13.286,59
1.7.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	R\$ 1.783,20
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 62.563,39
1.8.1 Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	R\$ 0,00
1.8.2 Saldo a reprogramar referente a despesas com aprimoramento da Gestão do SUAS.	R\$ 62.563,39

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.134 X1:192.168.10.101.187.6.10.75 609543371152018110814583896372



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo n° 67664/2018 - FLY N° 0333.0008652/2018.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de fraldas Bigral tamanho M e fraldas bigral tamanho G, com a finalidade de atender ações judiciais movidas em favor de Vitória dos Santos Falco e Priscilla Katiane Ramos Crestani, conforme Autos n°0900081-04.2016.8.12.0017 e 0001603-38.2009.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 23 a 26 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 01.904.263/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 3.940,20(três mil e novecentos e quarenta reais e vinte centavos), pelo período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.1106

5. **Condições de entrega:** Em até 05(cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 06 de novembro de 2018.

ARION AISLAN DE SOUSA Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo n° 68487/2018 - FLY N° 0333.0009415/2018.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de empresa especializada em serviço de sonorização (som volante) para divulgação e acompanhamento das condicionais, com a finalidade de atender o Programa Bolsa Família - Cad-Único, vinculado a esta Secretaria - SEMCIAS. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 15 a 17 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **JUNIO CEZAR BOLSANELO - MEI**, CNPJ: 14.905.532/0001-82, perfazendo um valor de R\$ 4.498,50(quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), contados da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

4. **Proj./Ativ.:** 2.216 - 33.90.39.00.00.00.1109

5. **Condições de entrega:** Em até 01(um) Dia, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 19 de novembro de 2018.

JULLIANA CAETANO ORTEGA Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/15/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/15/2018, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificado para o cargo **Enfermeiro Auditor**, para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretaria, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista se tiver, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, uma fotos 3x4 (recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até **06 (seis) meses**, podendo ser renovadas por igual período.

**ENFERMEIRO ESF – SEDE**

NOME	R.G.	AP.	CLASS.
Tatiane Aparecida Negri Cremasco	25.407.554-x	AP.	1º

Nova Andradina-MS, 21 de Novembro de 2018.

Arion Aíslan de Sousa Secretário Municipal de Saúde

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2322/18 Data: 19/11/2018

**Licitação:**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.054,08 (um mil cinquenta e quatro reais e oito centavos)

Credor: 2148 CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2323/18 Data: 19/11/2018

**Licitação:**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.835,88 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2324/18 Data: 19/11/2018

**Licitação:**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 2.457,96 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)

Credor: 2095 CM HOSPITALAR S/A

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2325/18 Data: 19/11/2018

**Licitação:**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 728,76 (setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2326/18 Data: 19/11/2018

**Licitação:**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 372,60 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Credor: 1526 ADILSON CORTIÇA DIONIZIO - ME

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2327/18 Data: 19/11/2018

**Licitação:**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.406,10 (um mil quatrocentos e seis reais e dez centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2017**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2017, celebrado com a Empresas GILBERTO LOURENÇO DA COSTA-ME E ILSON FERNANDES SENA-ME.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
  - As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
  - A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Novembro de 2018.  
**Fabio Zanata Secretário Municipal Educação Cultura e Esporte**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

**INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina- Mato Grosso do Sul**

**ASSUNTO:** Orientação às instituições de Ensino do Sistema Municipal de Nova Andradina para o cumprimento do Parecer CNE/CEB nº 2/2018.

**RELATORES CONSELHEIROS:** Claudia da Silva Nabarro Paiva, Jaqueline Hernandez Dorce e Willian da Silva Moraes.

<b>PARECER 08/2018</b>	<b>CÂMARA OU COMISSÃO: Legislação e Normas</b>	<b>APROVADO EM: 13/11/2018</b>
------------------------	--	--------------------------------

**I – HISTÓRICO**

O Conselho Nacional de Educação fixa critério cronológico para o ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nos termos da Resolução do CNE/CEB Nº 01/2010 e Resolução CNE/CEB Nº 06/2010 que estabelece, respectivamente, as Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e as Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Em razão da judicialização da matéria e decisões antagônicas em relação à legalidade ou não do corte etário em vários Estados da Federação, a temática alcançou o Supremo Tribunal Federal – STF, na Ação Direta de Constitucionalidade ADC Nº 17 e na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental ADPF Nº 292, PROCESSO Nº 923/18. Após o julgamento conjunto, no dia 01/08/2018, pelo STF, da ADC Nº 17 e da ADPF Nº 292, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer CNE/CEB Nº 2/2018, que estabelece as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade.

No âmbito deste Conselho mediante o Estudo da Portaria Nº 1.035/2018 do Ministério de Estado da Educação, foi designada para a Câmara de Legislação e Normas realizar estudo sobre o assunto, a qual apresenta ao Colegiado o presente Parecer, para análise e manifestação. É, em síntese, o Relatório.

**II- JUSTIFICATIVA**

O presente Parecer versa sobre o cumprimento do Parecer CNE/CEB Nº 2/2018, aprovado em 13/09/2018, que estabelece as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade. O STF, na ADC nº 17, ajuizada pelo Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, julgou procedente o pedido para declarar constitucional a exigência de seis anos de idade para o ingresso no ensino fundamental, cabendo ao Ministério da Educação a definição do momento em que o aluno deverá preencher o critério etário. A ADPF Nº 292 foi ajuizada pela Procuradoria-Geral da República sob a alegação de que os artigos 2º e 3º da Resolução CNE/CEB Nº 1/2010 e artigos 2º, 3º e 4º da Resolução CNE/CEB Nº

6/2010 ofenderiam comandos constitucionais de acesso à Educação Básica obrigatória e gratuita, dos 4 aos 17 anos de idade; de acesso à Educação Infantil em creche e pré-escola às crianças até 5 anos de idade, além de ofensa ao comando constitucional de acesso à educação. A ADPF nº 292 foi julgada improcedente. O Parecer CNE/CEB Nº 2/2018 tem como propósito reafirmar os dispositivos normativos vigentes sobre a matéria, de forma a orientar os sistemas de ensino, notadamente em relação aos procedimentos a serem adotados para o fim de alinhar eventuais critérios divergentes, nos seguintes termos:

A Câmara de Educação Básica, por meio da Indicação CNE/CEB nº 1/2018, de 9 de agosto de 2018, considerou a necessidade de produzir Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, reafirmando os dispositivos normativos vigentes e orientando os sistemas de ensino e suas respectivas escolas especialmente quanto aos procedimentos de alinhamento à norma nacional daqueles que vinham adotando critérios divergentes.

A finalidade do Parecer CNE/CEB nº 02/18 é consolidar, aprofundar e confirmar o entendimento do Conselho Nacional de Educação, acerca das normas por ele definidas nas Diretrizes Curriculares e Operacionais Nacionais, que orientam a implantação e o desenvolvimento de atividades educacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental de nove anos:

Essa consolidação é particularmente importante diante da recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que julgou constitucional a matrícula de crianças no ensino fundamental aos seis anos de idade e reconheceu a competência do Ministério da Educação e seu órgão normativo, o CNE, para a definição do momento de efetivação das matrículas. A decisão do STF implicará no realinhamento de conduta de escolas, redes e sistemas de ensino que, baseados em entendimentos diversos, vinham realizando matrículas de crianças adotando critérios de “data de corte etário” em desacordo com as normas nacionais. Para esses casos, o presente Parecer indicará os procedimentos a serem adotados no sentido de preservar os direitos e a integridade dos percursos educacionais das crianças.

Desta forma, e considerando que as Diretrizes Operacionais complementares foram estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação após o STF, última instância do Poder Judiciário, decidir pela legalidade do corte etário fixado pela Resolução CNE/CEB Nº 1/2010 e Resolução CNE/CEB Nº 6/2010, todos os sistemas de ensino devem dar cumprimento integral ao contido no referido Parecer, com o propósito de integrar e harmonizar os sistemas de ensino. As Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade foram assim fixadas no Parecer CNE/CEB nº 2/2018.

**III- MÉRITO**

À vista do exposto, nos termos deste Parecer nº 2/2018:

1. A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de

idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

2. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, conforme o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2009.

a) É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

b) É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial. [Regulamentada pelo CNE].

c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

d) A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

3. O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010.

a) É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

b) As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

4. Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

5. As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas

Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nest a Resolução.

6. O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

7. As normatizações vigentes sobre corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, produzidas pelos sistemas de ensino estaduais e municipais, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, necessitarão ser revisadas, observando o cumprimento do princípio de respeito à hierarquia legal, a integração e a harmonização entre os sistemas de ensino, fortalecendo o regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394/96 (LDB).

Da análise da regra de excepcionalidade estabelecida no item 4 do Voto dos Relatores acima transcrito, depreende-se que:

a) crianças matriculadas e frequentando, em 2018, a Educação Infantil, na etapa creche, tem o direito de prosseguir no seu itinerário escolar se completar 4 anos até 31 de março sem interrupção, caso contrário, permanecerá na creche.

b) crianças matriculadas e frequentando, em 2018, a Educação Infantil, na etapa pré-escolar, deve prosseguir no seu itinerário escolar, sem interrupção, ainda que não tenha completado a idade que atende ao corte etário.

Reafirmamos que, a partir do ano letivo de 2019, inclusive, as novas matrículas, tanto para a Educação Infantil, etapa pré-escola, quanto para o Ensino Fundamental, devem ser realizadas considerando a data de corte de 31 de março.

#### IV – VOTO DOS RELATORES :

Diante de todo o exposto, destacamos que este Parecer tem caráter obrigatório, orienta que as instituições de ensino mantidas e administradas pelo Poder Público, nas esferas municipal e as instituições de ensino criadas e mantidas pela iniciativa privada, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Nova Andradina-MS, a adotar as providências necessárias para o efetivo cumprimento do Parecer CNE/CEB Nº 2/2018, nos termos descritos no Mérito do presente Parecer. Encaminhe-se cópia do presente Parecer para ciência da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

#### RELATORES

Claudia da Silva Nabarro Paiva  
Conselheira – CLN/CME  
Jaqueline Hernandes Dorce  
Conselheira - CLN/CME  
Willian da Silva Moraes  
Conselheiro - CLN/CME

A CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS APROVA POR UNANIMIDADE O VOTO DOS RELATORES.

Claudia da Silva Nabarro Paiva  
Conselheira – Presidente/CLN/CM  
APROVADO NA SESSÃO PLENÁRIA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.  
Maria Neuza de Souza Rosa  
Conselheira – Presidente/CME

#### Mato Grosso do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 3211/18 Data: 20/11/2018

Licitação: Processo: 61533/2018, Pregão: 115/2018, Ata nº.: 74/2018

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.0037 - Assistência Social Geral  
Projeto/Atividade: 2.263 - Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher  
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 8.762,00 (oito mil setecentos e sessenta e dois reais)

Credor: 3787 OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO E TENDA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA PARA ATENDER SEMCIAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018.

#### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Extrato de Empenho Nº.: 495/18 Data: 20/11/2018

Licitação: Processo: 65021/2018, Pregão: 142/2018, Ata nº.: 92/2018

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.0037 - Assistência Social Geral  
Projeto/Atividade: 2.202 - Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (CRAS)  
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.1109 - Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)

Credor: 712 YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018.

#### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Extrato de Empenho Nº.: 496/18 Data: 20/11/2018

Licitação: Processo: 65021/2018, Pregão: 142/2018, Ata nº.: 92/2018

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.0037 - Assistência Social Geral  
Projeto/Atividade: 2.238 - Manutenção e enc. com Conselho Municipal de Assistência Social/BL  
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.1109 - Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.435,20 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Credor: 814 KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018.

#### Mato Grosso do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 3213/18 Data: 20/11/2018

Licitação: Processo: 65021/2018, Pregão: 142/2018, Ata nº.: 92/2018

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.0037 - Assistência Social Geral  
Projeto/Atividade: 2.263 - Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher  
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.1000 - Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)

Credor: 3299 G & L CONFECÇÕES INDUSTRIA E COM. LTDA

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER SEMCIAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018.

#### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2328/18 Data: 19/11/2018

Licitação: Processo: 66033/2018, Pregão: 168/2018, Ata nº.: 108/2018

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

#### Dotação

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmácia Básica Estrat.AFB  
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.1106 - Material de Distribuição Gratuita

Valor Total do Empenho: 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)

Credor: 905 DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A FARMACIA BÁSICA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018.

#### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2333/18 Data: 21/11/2018

Licitação: Processo: 66180/2018, Pregão: 195/2018, Ata nº.: 126/2018

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

#### Dotação

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 10.122.0044 - Gestão Administrativa em Saúde  
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde  
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.1106 - Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)

Credor: 2069 MARIA APARECIDA ALEIXO - ME

Objeto:  
Aquisição de refeições, tipo self-service e água mineral, através do sistema de registro de preços, com o objetivo de atender aos municípios que fazem hemodialise na cidade de Dourados - MS, e necessitam se alimentar antes de retornarem a esta cidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme Ata de Registro de Preços nº 126/2018 (Licitação Nº : 195/2018-PR).

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 3204/18 Data: 19/11/2018

Licitação: Processo: 56850/2017, Pregão: 320/2017, Ata n°.: 223/2017

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.056	- Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.0015	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)

Credor: 199 YOSOU JODAI &amp; CIA. LTDA

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 3206/18 Data: 19/11/2018

Licitação: Processo: 56861/2017, Pregão: 321/2017, Ata n°.: 224/2017

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.056	- Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.0015	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 6.165,90 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

Credor: 122 ADEMIR TADEU LOPES

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 3207/18 Data: 19/11/2018

Licitação: Processo: 56861/2017, Pregão: 321/2017, Ata n°.: 224/2017

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.056	- Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.0015	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 2.283,00 (dois mil duzentos e oitenta e três reais)

Credor: 5672 ZIZO AUTO CENTER LTDA - ME

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 3205/18 Data: 19/11/2018

Licitação: Processo: 56851/2017, Pregão: 328/2017, Ata n°.: 230/2017

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.056	- Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.0015	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais)

Credor: 2284 ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2017.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Ordenador de Despesa SECRETÁRIO MUNICIPAL, JULIO CESAR CASTRO MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:67.761/2018

b) Licitação Nr.:2/2018

c) Modalidade: CONVITE

d) Data Homologação: 08/11/18

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Centro Educacional, no Município de Nova Andradina - MS.

**CONTRATADO:**

CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 142.058,30 (cento e quarenta e dois mil e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

DATA: 08/11/18

JULIO CESAR CASTRO MARQUES- SECRETÁRIO MUNICIPAL